



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.635/2025.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º E O INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.541, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.635/2025, em **10 de ABRIL de 2025**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Lei altera o caput do artigo 1º e o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal Nº 2.541, de 20 de outubro de 2023.

Art. 2º - O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.541, de 20 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituído o auxílio-alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, que será concedido aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, independente da jornada de trabalho.” (NR).

[...]

Art. 3º - O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.541, de 20 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - [...]

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 38003800380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

I - Prefeito e Vice-Prefeito

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo único - Os pagamentos retroativos poderão ser divididos em até 3 (três) meses para a complementação de eventuais valores.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.570/2024

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 11 de abril de 2025.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003800380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003800380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em 11/04/2025 09:29

Checksum: **4892093A520F2865708B9C24CD0FACE0E4B56D921075366F5F61733FD4F7AB60**

